

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO DE TRABALHO DO UNIFIP – PATOS

INCENTIVO DE TRABALHO

Art.1º Esta modalidade de incentivo é concedida aos discentes que estiverem devidamente matriculados e cursando um dos cursos de graduação do UNIFIP-Patos e, que através de processo seletivo institucional sejam recrutados para desenvolver atividades laborais na Instituição.

Art.2º O incentivo de trabalho corresponde ao desconto mensal de R\$ 500, 00 (quinhentos reais) nas mensalidades (não inclui matrículas semestrais).

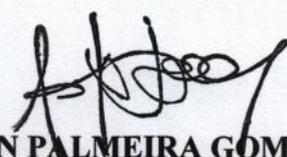
Art. 3º O incentivo será concedido para o discente desde o horário do Curso seja compatível com a jornada de trabalho.

Parágrafo único: Se o discente perder o vínculo com a IES, automaticamente perderá o direito ao incentivo previsto neste Regulamento.

Art.4º Situações não contempladas neste Regulamento, alusivas ao seu objeto, serão resolvidas pela Reitoria do UNIFIP-Patos e pela sua entidade mantenedora, ouvidos, se for caso, os órgãos colegiados competentes.

Art.5º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Patos/PB, 28 de outubro de 2022.



JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Reitor do Centro Universitário de Patos


CENTRO UNIVERSITÁRIO

Amanda de Oliveira Souto
Presidente CPISA

AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO
Coordenadora do Núcleo de Apoio Estudantil